

ENCONTRO NACIONAL DE UNIDADES CORRECCIONAIS

TEMA: LGPD em matéria correcional

NOME: Rodrigo Xavier

CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Contexto

- Vídeo vidente
- Revolução tecnológica;
- Formas de processamento de dados que afetam o equilíbrio entre um alto nível de proteção da vida privada das pessoas e a livre circulação de dados pessoais no webspace.
- Como proteger os direitos fundamentais relacionados à privacidade?

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n. 13.709, de 2018)

- Definição das hipóteses que os dados pessoais podem ser utilizados por pessoas naturais ou PJ de direito público ou privado.
- Objetivo é proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Definições

- Dados pessoais são os elementos básicos do que geralmente esperamos que os outros nos identifiquem como pessoas únicas;

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; são os elementos básicos que os nos identifiquem como pessoas únicas: nome, endereço de e-mail, número de telefone, nacionalidade, identificadores, data de nascimento, endereço residencial, etc.

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Definições

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

Os princípios relativos à Proteção de Dados Pessoais (art. 6º)

- Boa fé
- Finalidade (para quê?);
- Adequação (utilização corresponde à finalidade?);
- Necessidade (este dado é necessário para essa finalidade?);
- Livre acesso (o titular possui acesso fácil sobre os dados?);
- Qualidade dos dados (há garantia de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados ?);
- Transparência (qual motivo desta coleta e o que será feito com os dados?);
- Segurança (dados seguros de acesso não autorizado e/ou destruição?);
- Prevenção (há medidas para prevenir ocorrência de danos?);
- Não discriminação (há possibilidade de realização do dado para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos?);
- Responsabilização e prestação de contas (há demonstrativos de medidas para proteção da privacidade?).

Âmbito Correccional

- Observância ao arcabouço normativo aplicável aos procedimentos do Direito Administrativo Sancionador;
- Dados coletados com objetivo de estabelecer materialidade e autoria;
- Preocupação com a Cadeia de Custódia das evidências digitais

Conceitos de modelo de Gestão proposto

Quadro de políticas, sistemas, processos e procedimentos utilizados para garantir que o órgão correcional possa cumprir todas as tarefas necessárias para alcançar seus objetivos definidos e estabelecidos em acordo com a LGPD;

- Aplicação Material (a LGPD é aplicável no caso concreto?);
- Aplicação territorial (ocorre em território nacional? A utilização dos dados tem envolvimento de alguém em território nacional? Os dados foram coletados em ambiente nacional?);
- Direitos dos titulares dos Dados com o desenvolvimento de políticas, objetivos e metas, principalmente levando em conta o respeito ao contraditório e ampla defesa;
- Avaliação de impacto da Proteção de dados pessoais no âmbito das Corregedorias (descrição dos tipos de dados, metodologia utilizada para coleta, metodologia para garantir a segurança da informação, mecanismos de mitigação de riscos);
- Governança e gestão de dados pessoais (planejamento, implementação, execução dos procedimentos de tratamento de dados, revisão, etc.);

Conclusão

- Um modelo de sistema de gestão para ser adaptado por qualquer estrutura organizacional onde é demonstrado o zelo e respeito ao direito fundamental à privacidade;
- O tema não foi esgotado, apenas foram apresentados conceitos e algumas soluções;
- Modelo não definitivo, apenas uma proposta para ser aprimorada.

Sozinhos vamos mais rápido. Juntos vamos mais longe.

Obrigado

Rodrigo Xavier
CGE-RJ
roxavier@cge.rj.gov.br